PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 100/09

MENSAGEM Nº 084/09 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei é necessário para remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria da Educação. Em virtude da queda dos recursos do Fundeb, em torno de 9%, precisamos transferir a despesa para outra fonte de recursos que seria o QESE e recursos próprios.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REIANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 28/SET/2009 16:29 0000577160

FL Nº 03
PROC. Nº PL 100/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM=12/09

100

PROJETO DE LEI Nº ~~084~~ - DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-337.050,00 (trezentos e trinta e sete mil e cinqüenta reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria da Educação, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 – 107 – Aquisição de Ônibus p/ Transp. Escolar.....R$- 337.050,00
Total.....R$- 337.050,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 06.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 – 150 – Aquisição de Ônibus p/ Transp. Escolar....R$- 337.050,00
Total..... R$- 337.050,00

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal